



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/2021/DPE-RO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2021/CPCL/DPE/RO**  
**PROCESSO: 3001.100386.2021**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, n° 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representada pela Secretária-Geral de Administração e Planejamento, Sra. Beatriz de Andrade Chaves, nomeada pela Portaria n° 0413/2021-GAB/DPE de 27 de abril de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 481, ano III, de 28 de abril de 2021, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), firmam a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Lei n° 10.520/2002, Decreto Estadual n° 26.182/2021 e subsidiariamente, Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Estadual n° 2.414/2011 e pelos Decretos Estaduais n° 16.089/2011 e n° 21.675/2017, Resolução n° 001/2015-GAB/DPE-RO, Decreto Federal n° 7.892/2013, suas respectivas alterações e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1.** O objeto da presente Ata é o **fornecimento de chaleiras elétricas para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- 2.1.** A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contada da data da publicação do extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
- 2.2.** A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 2.3.** A vigência dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços será edital, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual n° 18.340/13.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 3.1.** Os preços registrados por item, especificações, quantidade, licitante(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Primeira classificada:**

<b>Empresa:</b> RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI		<b>CNPJ:</b> 42.036.849/0001-65
<b>Endereço:</b> ROD BR 364, APOIO BR 421, 1489		
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:rcomercio.eletr@gmail.com">rcomercio.eletr@gmail.com</a>		<b>Fone:</b> (69) 99330-8162
<b>Representante:</b> RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA	<b>RG:</b> 1665141 SSP/RO	<b>CPF:</b> 819.358.892-49

**Preços registrados:**



DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>CHALEIRA ELÉTRICA</b> Com capacidade mínima de 1,7 litros. Corpo em aço inoxidável ou aço escovado. Jarra com alça para manuseio e sem fio. Botão liga/desliga. Luz indicadora de funcionamento. Desligamento automático. Potência mínima de 1200w. Eficiência energética classe "A". Alimentação elétrica de 110v. <b>Garantia de 12 meses.</b>	Unid.	50	FRIGELAR ECH01	117,41	5.870,50
					<b>TOTAL</b>	5.870,50

**4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

4.1. Conforme indicados nos itens **05** e **06** do termo de referência.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Conforme disposto no item **07** do termo de referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item **08** do termo de referência.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item 10 do Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO**

8.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício 2021, por meio da programação: **03.122.2046.1026**; natureza da despesa: **4.4.90.52**; fonte de recurso: **0230/0630**; unidade orçamentária: **30011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.**

**9. CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**



9.1. Não será permitida a adesão na presente Ata de Registro de Preços.

## 10. CLÁUSULA DEZ - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

10.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

10.3.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 10.3.3, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 10.3.3.2.

10.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.4.1. Pela Administração, quando:

10.4.1.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata;

10.4.1.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata;

10.4.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

10.4.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.4.2. Pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata.



- 10.4.2.1.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta Ata, caso não aceitar às razões do pedido.
- 10.5.** A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram nesta Ata.
- 10.5.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **11. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao edital, anexos e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) do Pregão Eletrônico que originou o presente documento.
- 11.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 11.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
- 11.4.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- 11.5.** O extrato da presente Ata, bem como do contrato/instrumento hábil decorrente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

## **12. CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

- 12.1.** Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução da presente Ata.
- 12.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho - RO, 28 de dezembro de 2021.

### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Beatriz de Andrade Chaves  
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

### **RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI**

Ralson Rwan dos Santos Lima



DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA

---

Representante legal da empresa